



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº: 919/2008, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

(Dispõe sobre a Utilização da UTI Móvel Terrestre, de acordo com as unidades de Referência do Sistema e Central Reguladora e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Tapiratiba, celebrar Convênio com os Municípios de São João da Boa Vista e Mococa, para utilização da UTI Móvel Terrestre, cedida pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

§ 1º A UTI Móvel Terrestre disponível será utilizada no transporte inter-hospitalar de paciente graves, exclusivamente para pacientes do SUS;

§ 2º A UTI Móvel Terrestre, por deliberação da CIMR - Comissão Intergestora Macro Regional, sediada no município de São João da Boa Vista e ou Mococa irá atender o município de Tapiratiba, conforme o Convênio a ser firmado entre as partes;

Art. 2º Deve ser estabelecido o fluxo e critérios adequados à liberação da UTI Móvel Terrestre a nível regional, instituindo o protocolo regional, aprovado pela CIMR nas condições e termos do Convênio, efetuado entre os municípios interessados;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta de dotação específica do Orçamento Programa vigente.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 30 de dezembro de 2008.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL